

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2025 - UASG 389180

Processo SGED nº 13781/2025. Objeto: Contratação de empresas operadoras de planos de saúde para os colaboradores do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e seus dependentes, assegurando aos regularmente cadastrados a assistência à saúde, de acordo com a Lei nº 9.656/98 e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, observando o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Grupo único com 4 itens. Edital: 07/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. José Carlos Daux, 3890, Florianópolis, no site www.crmsc.org.br ou ainda no link www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-389180-5-90014-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura da Sessão: 21/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.
MATHEUS KULBA PERBONI
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº SEI-14 - CRM-TO/1ª SECRET/SEGEF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, bem como conforme as disposições regimentais da entidade, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR, para posse e imediato início de atividades, os candidatos abaixo indicados, os quais foram aprovados e classificados no concurso público para o quadro de pessoal do CRM-TO, regido pelo Edital nº 1/2023 cujo resultado final foi homologado no Diário Oficial da União nº 245, de 27/01/2023, Seção 3, página 211.

NOME - CARGO:

PATRICIA DE MELLO GOMES LINHARES LEMOS - Assistente Administrativo - Ampla Concorrência

LIANA GONÇALVES MATOS - Administrador - Ampla Concorrência

Art. 2º - O(a) candidato(a) convocado(a) por este edital deverá comparecer, no prazo 30 dias, improrrogáveis, contados da publicação deste, a Sede do CRM-TO, ACSV 71 (704 Sul), Av LO 15, LT 18, Palmas/TO, munido da documentação que comprove os requisitos do item 3 do Edital e relacionada no item 3.4 do Anexo V do Edital.

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinados pelo CRM-TO, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do concurso público.

EDUARDO PINTO GOMES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 925619

Nº Processo SEI: 90798.001671/2025-18. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Total de itens licitados: 08. Edital: 07/10/2025 das 9h às 11h30 e das 13:30h às 16h00. Endereço: Rua Fernandes de Barros, 695 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR, ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2025 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/10/2025 às 9h. Informações Gerais: (41) 3218-9450.

ALESSANDRA T. C. REIS
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

RESULTADO DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER) DO CRMV-RR, instituída pela Portaria CRMV-RR nº 03/2025, declara público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO CRMV-RR, eleita para a condução dos trabalhos no triênio 2025/2028. Em atendimento ao artigo 49, da Resolução CFMV nº 1298, de 18 de dezembro de 2019, a chapa 22 "Fortalecer e servir" encabeçada pelo Médico Veterinário FÁBIO SILVA DE SOUZA (CRMV-RR nº 0285-VP)-Presidente, composta ainda pelo Vice-Presidente: Méd. Vet. Diego da Costa Souza (CRMV-RR nº 0183-VP); Secretário-Geral: Méd. Vet. Júlio César Gomes Cortezão (CRMV-RR nº 0372-VP); Tesoureira: Zoo. Jouse Moreira Sanches (CRMV-RR nº 0046-ZP). Conselheiros Efetivos: Zoot. Ingrid Lemos Soares (CRMV-RR nº 0084-ZP); Méd.Vet. Edson Alencar Conceição de Souza (CRMV-RR nº 0419-VP); Méd. Vet. Pablo Augusto Ferreira (CRMV-RR nº 0375-VP); Méd. Vet. Nildson Silva Alves (CRMV-RR nº 0528- VP); Méd. Vet. Kalonny Pereira Dias (CRMV-RR nº 0667-VP); Méd. Vet. Thiago da Silva Magalhães (CRMV-RR nº 0324-VP). Conselheiros Suplentes: Méd. Vet. Yarima Garcia de Andrade (CRMV-RR nº 00254-VP); Méd. Vet. Vitória de Vasconcelos Cavalcante (CRMV-RR nº 0614-VP); Med. Vet. Thêmis Paracat Santiago (CRMV-RR nº 0704-VP); Méd. Vet. Fernanda Araújo Gomes (CRMV-RR nº 0617-VP); Med. Vet. Ramayana Menezes Braga (CRMV-RR nº 0021-VP). Publique-se este edital no Diário Oficial da União e nos veículos de comunicação institucional do CRMV/RR.

FERNANDO ANDRÉ SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 005/2022 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista WANDERSON FURTADO RODRIGUES, CRO-DF-6433, por ter infringido o artigo 9º incisos III e XVI, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 007/2023 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL à cirurgiã dentista MONIQUE BLENDA HERNANDES TROVÃO SILVA, CRO-DF-12166, por ter infringido o artigo 9º incisos III, VII e XIV, artigo 11 inciso IV e artigo 13 inciso IV, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 016/2023 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista CADES VIANA BARROS, CRO-DF-9547 e a entidade prestadora de assistência odontológica B.V BARROS SOLUÇÕES EM SAÚDE-ME, CRO-DF-CLM-2290, por terem infringido os artigos 9º, incisos III, VII e XIV, artigo 11º, incisos II, IV e VI, e artigo 32º, inciso VII, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 017/2023 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista AURELIO FERNANDES DE QUEIROS JUNIOR, CRO-DF-6477, por ter infringido os artigos 9º, incisos III, V, VII e XIV e artigo 11º incisos IV e VI, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 021/2023 aplica a pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS, ao cirurgião dentista CADES VIANA BARROS, CRO-DF-9547, por ter infringido os artigos 9º, incisos III, VII e XIV; artigo 11, incisos IV e VI; e artigo 32, todos do Código de Ética Odontológica Resolução CFO n.º 118/2012 e pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL a entidade prestadora de assistência odontológica B.V. BARROS SOLUÇÕES EM SAÚDE-ME, CRO-DF-CLM-2290, por terem infringido os artigos 9º, incisos III, VII e XIV; artigo 11º, incisos IV e VI; e artigo 32º, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/201.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 023/2022 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista PAULO ROBERTO DE ARAUJO ALVES, CRO-DF-6299, por ter infringido o artigo 9º incisos III e VII, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 031/2022 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista ANTONIO MANOEL DE SOUZA, CRO-DF-12831, por ter infringido o artigo 9º incisos III e VII e artigo 13 inciso IX, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 031/2024 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL à cirurgiã dentista MILENA SILVA DE ANDRADE, CRO-DF-14332 e a entidade prestadora de assistência odontológica CNO CLÍNICA NERES ODONTO LTDA, CRO-DF-CLM-3590, por terem infringido o artigo 9º, incisos III, IV, VII, XIII e XVII e o artigo 13º incisos IV, VIII e IX, todos do Código de Ética Odontológica, Resolução CFO 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 036/2023 aplica a pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 5 (CINCO) DIAS, à cirurgiã dentista KARLA CHRISTINA QUEIROZ OLIVEIRA, CRO-DF-3728, por ter infringido os artigos 9º inciso III, VII, XIV e artigo 11º inciso VI, todos do Código de Ética Odontológica Resolução CFO n.º 118/2012.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal em cumprimento à Lei n.º 4324/1964 e ao acórdão proferido no Processo Ético CRO-DF n.º 038/2019 aplica pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL ao cirurgião dentista SANDRO EDUARDO PRENHOLATO, CRO-DF-7300, a cirurgiã dentista LAYSSA MARIA VIEIRA DA ROCHA, CRO-DF-11648 e a entidade prestadora de assistência odontológica S E PRENHOLATO ODONTOLOGIA 115 DF, CRO-DF-CLM-2681, por terem infringido os artigos 7º, inciso I; art. 8º, art.9º, incisos III, V, XI, XIV, XVII; art. 11º, incisos XI e XIII; art. 13º, incisos IV e IX; art. 32º, inciso X; art. 53º, incisos II e V e art. 54º, todos do Código de Ética Odontológica, a Lei 11.889/2008 e o art. 13º da Lei 4.324/1964.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD
Presidente do Conselho

